



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

LICITAÇÃO Nº 029/2026

Município de Maratá/RS

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Processo administrativo nº 600/2026

Edital de Pregão Eletrônico para **Registro de Preços** para Aquisição de caixas d'água, de forma a atender o repasse de verbas da Consulta Popular 2024/2025, conforme Convênio FPE nº 3112/2025, Processo nº 25/1300-0004655-2.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MARATÁ/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, objetivando o registro de preços para aquisição de caixas d'água, conforme descrito nesse Edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **12/05/2026 às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição inicial de 12 caixas d'água com capacidade de 10.000 litros e 14 caixas d'água com capacidade de 20.000 litros, confeccionadas em fibra com tampa. A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, com registro de até 24 unidades de 10.000 litros e até 28 unidades de 20.000 litros, permitindo eventual aquisição complementar caso haja disponibilidade de recursos, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. As caixas d'água serão entregues diretamente nas propriedades dos produtores rurais contemplados, sendo a logística, transporte e descarga de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, conforme relação de beneficiários a ser fornecida pela Administração Municipal no momento da solicitação. Essa medida contribui para o fortalecimento da infraestrutura de armazenamento de água, otimizando a aplicação dos recursos públicos e atendendo de forma mais eficaz às demandas locais.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.3. As caixas d'água a serem entregues, deverão ser adequadamente acondicionadas, com costado e base reforçados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, caso houver qualquer dano à mesma durante o transporte da sede do licitante até o local da entrega, este deverá ser reparado sem nenhum ônus ao Município.

1.4. Verificada a desconformidade de algum dos itens, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

1.5. A presente compra é resultante do **Termo de Convênio FPE nº 3112/2025 – Consulta Popular 2024/2025, conforme processo nº 25/1300-0004655-2**, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o Município de Maratá.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou ao Município de Maratá por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. DO ENVIO E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e poderão ser retiradas ou substituídas até a hora limite de apresentação.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.5. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.4. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse Edital.

3.5. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo VI – Modelo de Proposta com a indicação completa do item ofertado, incluindo marca/modelo, **se for o caso**, referências e demais dados técnicos, bem como com a



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

indicação dos valores unitários e totais dos itens, em moeda corrente nacional, englobando a tributação, os custos de entrega/transporte/deslocamento e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

3.6. Após a conclusão da fase de lances, os licitantes vencedores deverão anexar sua proposta atualizada no sistema, no prazo de 03 (três) horas, devendo na mesma constar:

- a) CNPJ e Razão social da empresa e assinatura do representante legal.
- b) Descrição, preço unitário e total do item ofertado ajustado ao lance, em moeda corrente nacional, em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula. Com inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o objeto da licitação em si, transporte, seu seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.
- c) Descrição do produto/serviço ofertado informando a marca, **se for o caso**.
- d) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, ou chave pix, para fins de pagamento.
- e) Endereço de e-mail ativo e de uso frequente e número de telefone para contato (preferencialmente celular com aplicativo de mensagens WhatsApp), para que sejam utilizados como mecanismo oficial e válido de comunicação / notificação / cientificação de todas as intercorrências contratuais ao contratado, sendo desnecessários avisos por correio ou publicações legais. Cabe ao contratado a verificação de seu correio eletrônico, tendo por início dos prazos ofertados das comunicações, o envio da correspondência eletrônica por parte do município contratante, independentemente da confirmação de leitura e/ou recebimento.

3.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

3.8. Após o recebimento das propostas, a Pregoeira analisará o item cotado pelo(s) proponente(s) vencedor(es), e, caso a(s) mesma(s) não atenda(am) as especificações mínimas do objeto, o(s) respectivo(s) item(ns) da proposta será(ão) desclassificado(s) pela Pregoeira.

3.9. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro no sistema.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determina o inciso II do Art. 63 da lei 14.133/2021, mediante solicitação encaminhada através do sistema pela Pregoeira. O licitante vencedor deverá enviar os seguintes documentos,



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

em até **03 (três) horas**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pela pregoeira:

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**).
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

4.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**.
- e) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhista nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho (**CNDT**).
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

4.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, TÉCNICO-OPERACIONAL E OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo IV).

b) Declaração que sua empresa não está enquadrada em nenhum dos incisos previstos no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores (Anexo IV).

c) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao município de Maratá (Anexo IV).

d) Declaração de enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, assinada pelo representante legal da mesma (Anexo V) (documento obrigatório somente para ME/EPP).

e) Prova de capacidade técnico operacional, através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica de venda do equipamento ofertado, inclusive com assistência técnica, fornecido por órgão público ou privado.

4.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5. VEDAÇÕES

5.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preços, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 5.1, supra, será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2. deste Edital.

6.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis.

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações.
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver).
- d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul.
- b)** Empresas brasileiras.
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- e)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no sistema pela pregoeira.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1. para o envio da documentação de habilitação.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- b)** Julgamento das propostas.
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) Anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 3.4. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

b) Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. A empresa vencedora do certame deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto do presente Edital, especificado no termo de Referência (Anexo I).

15.2. Todas as demais possíveis despesas que por ventura ocorram para a realização e do objeto, serão de única responsabilidade da empresa contratada. Entende-se como tais, pagamento dos salários da força humana, bem como todos e quaisquer encargos e direitos trabalhistas que possam surgir quando da realização do serviço.

15.3. As caixas d'água serão entregues diretamente nas propriedades dos produtores rurais contemplados, sendo a logística, transporte e descarga de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, conforme relação de beneficiários a ser fornecida pela Administração Municipal no momento da solicitação. Essa medida contribui para o fortalecimento da infraestrutura de armazenamento de água, otimizando a aplicação dos recursos públicos e atendendo de forma mais eficaz às demandas locais.

15.4. As caixas d'água a serem entregues, deverão ser adequadamente acondicionadas, com costado e base reforçados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, caso houver qualquer dano à mesma durante o transporte da sede do licitante até o local da entrega, este deverá ser reparado sem nenhum ônus ao Município.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.5. Garantia mínima de 2 anos ou conforme o fabricante.

15.6. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

15.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), ocorrida em 12/11/2025, finalizando em 12/11/2026.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A emissão do empenho será feita conforme a necessidade de aquisição, após a geração da ordem de compra, contemplando os itens requisitados, e a empresa emitirá documento fiscal, comprovando a contemplação do objeto, onde o secretário atestará por meio digital, a assinatura de aceitação, da entrega dos itens. Passada esta fase, a documentação será encaminhada ao setor de contabilidade que irá realizar a liquidação e pagamento, dentro do prazo de 15 dias corridos.

16.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INCP do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

16.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

16.4. **A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, número da licitação, Convênio FPE nº 3112/2025 – Consulta Popular 2024/2025, Processo nº 25/1300-0004655-2, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

16.5. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão ocorrerão à conta dos recursos consignados através do Convênio FPE nº 3112/2025 e dotações orçamentárias:

Referente ao RECURSO DE REPASSE:

Dotação Primária: 919 - Dotação Secundária: 919001.

Referente ao RECURSO DE CONTRAPARTIDA:

Dotação Primária: 940 - Dotação Secundária: 940001.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.7. **Deverá ser destacada na nota fiscal a retenção do IRRF a ser retido pelo Município, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 adotada pelo município através do Decreto nº 3.153/2022, de 11 de março de 2022, e/ou informar caso a entidade ou empresa (Pessoa Jurídica) enquadra-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4º da IN RFB nº**



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.234/2012). Caso estes dados não constem na nota fiscal a mesma retornará a contratada para correção.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.
- b)** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c)** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f)** Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços.
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços.
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1. deste Edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência.
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado.
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2. do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2., alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

b) Pagamento da multa.

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimento referente ao processo licitatório e os pedidos de impugnação poderão ser enviados via sistema www.portaldecompraspublicas.com.br até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

19.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.4. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Modelo de Declaração do Decreto 4358/2002.

ANEXO IV – Modelo de Declarações.

ANEXO V – Modelo de Declaração Lei 123/2006.

ANEXO VI – Modelo de Proposta.

Maratá, 28 de abril de 2026.

Gisele Adriana Schneider
Prefeita Municipal

Leonardo Jacob – OAB/RS 44.765
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Maratá/RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: aquisição inicial de 12 caixas d'água com capacidade de 10.000 litros e 14 caixas d'água com capacidade de 20.000 litros, confeccionadas em fibra com tampa. A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, com registro de até 24 unidades de 10.000 litros e até 28 unidades de 20.000 litros, permitindo eventual aquisição complementar caso haja disponibilidade de recursos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição inicial de caixas d'água confeccionadas em fibra de vidro, com tampas de segurança, nas capacidades de 10.000 e 20.000 litros. A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, com registro de até 24 caixas d'água de 10.000 litros e até 28 caixas d'água de 20.000 litros, permitindo eventual aquisição complementar caso haja disponibilidade de recursos. Os bens objeto da contratação compreendem 12 caixas d'água de 10.000 litros e 14 caixas d'água de 20.000 litros, que serão entregues diretamente nas propriedades ou residências dos produtores rurais beneficiados. A aquisição foi viabilizada por meio do Convênio FPE 2025/3112 e tem por finalidade garantir o armazenamento adequado de água para irrigação, dessedentação animal e outras necessidades agrícolas, contribuindo para a segurança hídrica e a melhoria da qualidade de vida nas comunidades rurais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da empresa que realizará o fornecimento das caixas de água se dará através de Pregão Eletrônico fundamentado no art. 28 da Lei 14.133/21.

2.2. É crucial destacar que, apesar de o Rio Grande do Sul possuir recursos hídricos abundantes, diversas regiões têm enfrentado crises significativas, seja por enchentes durante períodos de cheia ou por escassez decorrente de longos períodos de estiagem. Em resposta a esses desafios, o armazenamento de água em reservatórios de grande capacidade desempenha um papel estratégico, permitindo o acúmulo de água durante os períodos de precipitação e reduzindo a dependência de fontes externas, contribuindo para a segurança hídrica das propriedades rurais. Nesse contexto, a aquisição inicial de 12 caixas d'água com capacidade de 10.000 litros e 14 caixas d'água com capacidade de 20.000 litros, confeccionadas em poliéster



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

reforçado com fibra de vidro e dotadas de tampa, destinadas à dessedentação animal, irrigação e reserva hídrica para diversas necessidades dos agricultores, constitui uma medida estratégica. A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, com registro de até 24 unidades de 10.000 litros e até 28 unidades de 20.000 litros, possibilitando aquisição complementar caso haja disponibilidade de recursos. Os reservatórios serão entregues diretamente nas propriedades ou residências dos produtores rurais beneficiados, garantindo eficiência logística e adequada destinação. Essas ações visam não apenas mitigar os impactos das crises hídricas, mas também fortalecer a infraestrutura rural, promover a permanência de jovens no meio rural, incentivar o desenvolvimento sustentável e contribuir indiretamente para o aumento da arrecadação municipal, melhorando a qualidade de vida das comunidades beneficiadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento inicial de 12 caixas d'água com capacidade de 10.000 litros e 14 caixas d'água com capacidade de 20.000 litros, confeccionadas em poliéster reforçado com fibra de vidro, dotadas de tampa e em conformidade com a Norma ABNT/NBR 13.210/94. A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, com registro de até 24 unidades de 10.000 litros e até 28 unidades de 20.000 litros, permitindo aquisição complementar caso haja disponibilidade de recursos. As caixas d'água serão entregues diretamente nas propriedades dos produtores rurais contemplados, sendo a logística, transporte e descarga de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, conforme relação de beneficiários a ser fornecida pela Administração Municipal no momento da solicitação. Essa medida contribui para o fortalecimento da infraestrutura de armazenamento de água, otimizando a aplicação dos recursos públicos e atendendo de forma mais eficaz às demandas locais. A instalação e manutenção das caixas d'água serão de responsabilidade de cada produtor rural. A água armazenada poderá ser utilizada para dessedentação animal, irrigação de plantações e outras necessidades agrícolas, contribuindo para o aumento da produtividade agrícola e pecuária. Em situações de escassez hídrica, secas prolongadas ou enchentes, os reservatórios funcionarão como reserva estratégica de água potável, garantindo a segurança hídrica das famílias e das propriedades. Dessa forma, a distribuição dessas caixas d'água de grande capacidade representa uma medida estratégica, fortalecendo a infraestrutura rural, promovendo o desenvolvimento sustentável, incentivando a permanência de jovens no meio rural e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades beneficiadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1. A aquisição das caixas d'água possui natureza de bens/serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio do edital, utilizando-se especificações usuais de mercado, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. As obrigações do conveniente incluem a execução do objeto conforme descrito no Plano de Trabalho (anexo I), a manutenção e movimentação dos recursos financeiros, a designação, por meio de portaria, de um servidor e um suplente responsável pela fiscalização, acompanhamento e registros do convênio, além de outras obrigações que podem ser consultadas no Termo de Convênio (anexo II), na Cláusula Sétima - Das Obrigações do Conveniente. Por outro lado, as obrigações da concedente consistem em exigir a prestação de contas conforme os prazos e formas estabelecidos, a apresentação da documentação comprobatória da execução do convênio ou a devolução dos valores transferidos, e a designação, por meio de portaria, de um servidor e um suplente para fiscalizar e fornecer informações necessárias sobre o convênio. Outras obrigações podem ser consultadas no Termo de Convênio (anexo II), na Cláusula Sexta - Das Obrigações da concedente.

4.3. A rescisão contratual pode ocorrer por diversas razões e envolve procedimentos específicos. No caso do convênio em questão, a rescisão pode ser solicitada por ambas as partes mediante prévia e expressa comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. Além disso, a Ata de Registro de Preços pode ser rescindida imediatamente no caso de infrações a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE nº 06/16. É importante observar que a rescisão contratual pode acarretar consequências específicas, como o pagamento de multas, a devolução de valores, entre outros. Por isso, é essencial seguir os procedimentos e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável. A Ata de Registro de Preços em questão, tem uma vigência de doze meses, que começa a ser contada a partir da data de publicação da súmula no Diário Oficial.

4.4. A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto se dará da seguinte forma, cotação de preços praticados no mercado, na qual se avaliou a comparação de valores e observou-se a apresentação do menor valor



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cobrado para seleção do fornecedor a ser contratado. Em seguida, foi assinado o Termo de Convênio e realizado o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. O próximo passo é a compra das caixas d'água e a entrega para os beneficiários.

5.2. Findo este processo será encaminhado ao setor responsável à documentação necessária a abertura de processo licitatório e posterior efetuação da Ata de Registro de Preços entre as partes.

5.3. Depois do acordo firmado entre as partes, e após autorização por parte do secretário responsável, a empresa deverá executar, de forma total e imediata, o fornecimento do material, de acordo com a requisição da secretaria pertinente a contratação.

5.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização do material no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o material caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso de o material não ter sido de qualidade.

5.5. Caso o material solicitado seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em 05 (cinco dias) úteis.

5.6. A entrega dos produtos deverá ser feita na propriedade dos beneficiados, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da Ata de Registro de Preços, para que este acompanhe a entrega, sendo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de solicitação de entrega.

5.7. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal N° 3.472/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Maratá/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado ficarão a cargo do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Afonso Junior Weschenfelder, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, representada por Neiva Solange Kunzler. Na ausência dos respectivos Secretários, a Prefeita Municipal assumirá a responsabilidade de atestar a veracidade e a efetividade do material entregue pelo fornecedor, assegurando a correta execução da Ata de Registro de Preços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1. A medição e o pagamento pela aquisição das caixas d'água ocorrerão em conformidade com o disposto na Ata de Registro de Preços e com as normas da Administração Pública Municipal, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade. O recebimento provisório será realizado após a entrega integral das caixas d'água no local indicado pela Administração, mediante conferência da quantidade, integridade física dos materiais e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora. Esse recebimento será formalizado por atesto do servidor responsável, designado pela autoridade competente, e registrado em termo próprio.

7.2. O recebimento definitivo será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, condicionado à verificação da conformidade dos bens entregues, ausência de defeitos aparentes, apresentação de toda a documentação exigida e ao cumprimento integral das obrigações contratuais. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para substituição dos itens ou correção dos vícios, no prazo estipulado pela Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme previsto no item 2, a seleção do futuro contratado será realizada por meio de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, garantindo transparência, competitividade e observância às normas legais vigentes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total do investimento é de R\$ 167.061,96 (cento e sessenta e sete mil e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), sendo R\$ 22.007,01 (vinte e dois mil e sete reais e um centavo) correspondentes à contrapartida do Município e R\$ 145.054,95 (cento e quarenta e cinco mil e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) provenientes de repasse estadual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária.

Referente ao RECURSO DE REPASSE:

- Dotação Primária: 919 - Dotação Secundária: 919001.

- Referente ao RECURSO DE CONTRAPARTIDA:

- Dotação Primária: 940 - Dotação Secundária: 940001.

Maratá, 05 de março de 2026.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Afonso Junior Weschenfelder

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2026, autorizado pelo Processo Licitatório n° 029/2026 e Processo Administrativo n° 600/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 82 da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: _____, CNPJ n° _____, estabelecido à Rua _____, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF n° _____, e-mail: _____, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, a aquisição inicial de 12 caixas d'água com capacidade de 10.000 litros e 14 caixas d'água com capacidade de 20.000 litros, confeccionadas em fibra com tampa. A contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, com registro de até 24 unidades de 10.000 litros e até 28 unidades de 20.000 litros, permitindo eventual aquisição complementar caso haja disponibilidade de recursos, conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

1.2. As caixas d'água serão entregues diretamente nas propriedades dos produtores rurais contemplados, sendo a logística, transporte e descarga de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, conforme relação de beneficiários a ser fornecida pela Administração Municipal no momento da solicitação. Essa medida contribui para o fortalecimento da infraestrutura de armazenamento de água, otimizando a aplicação dos recursos públicos e atendendo de forma mais eficaz às demandas locais.

1.3. As caixas d'água a serem entregues, deverão ser adequadamente acondicionadas, com costado e base reforçados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, caso houver qualquer dano à mesma durante o transporte da sede do licitante até o local da entrega, este deverá ser reparado sem nenhum ônus ao Município.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.4. Verificada a desconformidade de algum dos itens, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesta da Ata de Registro de Preços.

1.5. A presente compra é resultante do **Termo de Convênio FPE nº 3112/2025 – Consulta Popular 2024/2025, conforme processo nº 25/1300-0004655-2**, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o Município de Maratá.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O preço total para o presente ajuste é de **R\$ xxx** (.....), aceito pelo Contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. O pagamento se dará da seguinte forma: A emissão do empenho será feita conforme a necessidade de aquisição, após a geração da ordem de compra, contemplando os itens requisitados, e a empresa emitirá documento fiscal, comprovando a contemplação do objeto, onde o secretário atestará por meio digital, a assinatura de aceitação, da entrega dos itens. Passada esta fase, a documentação será encaminhada ao setor de contabilidade que irá realizar a liquidação e pagamento, dentro do prazo de 15 dias corridos.

2.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INCP do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

2.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

2.5. **A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, número da licitação, Convênio FPE nº 799/2023 – Consulta Popular 2022/2023, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

2.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão ocorrerão à conta dos recursos consignados através do Convênio FPE nº 3112/2025 e dotações orçamentárias:

Referente ao RECURSO DE REPASSE:

Dotação Primária: 919 - Dotação Secundária: 919001.

Referente ao RECURSO DE CONTRAPARTIDA:

Dotação Primária: 940 - Dotação Secundária: 940001.

2.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.8. **Deverá ser destacada na nota fiscal a retenção do IRRF a ser retido pelo Município, conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012 adotada pelo município através do Decreto nº 3.153/2022, de 11 de março de 2022, e/ou informar caso a entidade ou empresa (Pessoa**



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Jurídica) enquadra-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012). Caso estes dados não constem na nota fiscal a mesma retornará a contratada para correção.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), ocorrida em 12/11/2025, finalizando em 12/11/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A contratada deverá prestar garantia para as caixas de água, nos seguintes termos:

- a) Obrigar-se-á a reparar ou substituir, sem ônus para a municipalidade, durante o prazo de garantia, caso apresente defeitos de fabricação ou de funcionamento. O prazo máximo de fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis.
- b) As garantias previstas não abrangem as substituições por mau uso, dolo, ou imperícia por parte da Prefeitura.
- c) Garantia mínima de 2 anos ou conforme o fabricante.
- d) Além do dispositivo em outras cláusulas, a contratada compromete-se a garantir a municipalidade, o uso e o gozo pacífico do objeto vendido, resguardando-o de embaraços de terceiros e respondendo por vícios e defeitos anteriores à venda.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Contratante exercerá a gestão e a fiscalização do objeto que ficarão a cargo do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Afonso Junior Weschenfelder, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, representada por Neiva Solange Kunzler. Na ausência dos respectivos Secretários, a Prefeita Municipal assumirá a responsabilidade de atestar a veracidade e a efetividade do material entregue pelo fornecedor, assegurando a correta execução da Ata de Registro de Preços.

5.2. A Contratada deverá permitir o livre acesso do representante da Contratante, a documentos e instalações que disserem respeito à execução desta Ata de Registro de Preços.

5.3. Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais e tributárias referentes à execução desta Ata de Registro de Preços.

5.4. A Contratada é responsável diretamente aos danos causados a Contratante ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.5. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

6. CLAUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.
- b)** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c)** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 5.1. desta Ata de Registro de Preços as seguintes sanções:

- a)** Advertência.
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado.
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 5.2. da presente Ata de Registro de Preços.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. Na aplicação da sanção prevista na presente Ata de Registro de Preços, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- b)** Pagamento da multa.



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos Direitos

Constituem direitos de a Contratante receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avançadas e do Contratado perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. Das Obrigações

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Realizar a fiscalização e acompanhamento da aquisição dos materiais.
- b) Dar ao Contratado as condições necessárias a regular a execução da Ata de Registro de Preços.
- c) Efetuar o pagamento ajustado, nos termos e prazos determinados.

Constituem obrigações do Contratado:

- a) Prestar os serviços na forma e prazos ajustados.
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais e trabalhistas entre o Contratado e seus empregados.
- c) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar à administração, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, em relação a Ata de Registro de Preços firmado.
- e) A Contratada deve cumprir com o estabelecido no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser extinta nos termos do art. 137 da 14.133/21.



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.2. Em caso de extinção administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma estabelecida nos art. 124 da Lei 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos a esta Ata de Registro de Preços serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e Edital desta licitação.

10.2. Fica eleito o Foro de Montenegro, para dirimir as dúvidas decorrentes desta Ata de Registro de Preços na via Judicial.

Maratá, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE - **Gisele Adriana Schneider**
Prefeita Municipal

CONTRATADA -

Leonardo Jacob – OAB/RS 44.765
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Maratá, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF n° _____, **DECLARA QUE:**

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b) Sua empresa não está enquadrada em nenhum dos incisos previstos no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe.

c) Não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao quadro do Município de Maratá.

Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).

Maratá, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente, por item ou todos os itens em uma única declaração.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como beneficiária da lei complementar 123/2006, na modalidade de _____ (ME, EPP, MEI...), estando excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da mesma lei.

Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).

Maratá, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor Un. | Valor Total |
|------|-----------|------------|---------|-----------|-------------|
| 01 | | | | R\$ | R\$ |
| 02 | | | | R\$ | R\$ |

Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos bens licitados.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato, endereço eletrônico).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Maratá, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Diretor ou Sócio Gerente

Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL